



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 12  
DE 20 DE MARÇO DE 2007

"Dispõe sobre autorização para desapropriação de imóvel visando à implantação de um espaço público de convivência, esporte e lazer, no Município de Guararema e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 2412  
De 20 de Março de 2007

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar o imóvel situado na Estrada "Olimpio Franco", nº 845, Bairro do Lambari, neste Município de Guararema - SP, com área de 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), com a seguinte descrição:

"Partindo do vértice 1, localizado junto à divisa do terreno que consta pertencer a Horácio Franco e também junto a Estrada "Olimpio Franco", segue confrontando com a mesma até o vértice 2, numa distância de 442,12 metros; deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o terreno que consta pertencer a Luiz de Aguiar Magno, e segue até o vértice 4 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 2 ao 3 - 305°54'47" - 6,10 metros; e do vértice 3 ao 4 - 332°08'51" - 162,45 metros; deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com o terreno que consta pertencer a Horacio Franco, e segue até o vértice 1 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 4 ao 5 - 063°14'37" - 9,59 metros; do vértice 5 ao 6 - 058°38'41" - 118,01 metros; do vértice 6 ao 7 - 125°37'51" - 38,45 metros; do vértice 7 ao 8 - 062°00'05" - 40,43 metros; e do vértice 8 ao 1 - 056°07'59" - 45,32 metros; este vértice 1 é o inicial desta descrição, encerrando uma área de 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados)."



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

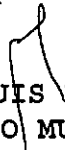
ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único** - O imóvel constante desta Lei destina - se à implantação de um espaço público de convivência, esporte e lazer.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE MARÇO DE 2007

  
ANDRÉ LUIS DO PRADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
CAROLINE FIORDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA